



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 84 / 2021 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei Complementar nº 12 / 2021 (Projeto de Lei do Executivo)

RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 24/08/2021, o Projeto foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo Municipal, “ACRESCENTA O ARTIGO 271-A À LEI MUNICIPAL Nº 123/2002.”

No que tange ao aspecto formal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e também do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Visando contribuir e melhorar a disposição do presente PLC, observo que o artigo 271-A na Lei 123/2002, estaria incluso na SEÇÃO VII - DO RECURSO DE OFÍCIO, neste sentido causaria insegurança jurídica, pois a SEÇÃO VII, versa sobre recursos de exigência tributária caberá, obrigatoriamente, recurso de ofício a segunda instância.

Motivados pela melhor adequação a proposta, apresentamos emenda presente, onde no artigo 258-A, trata de expressamente da SEÇÃO III - DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE OU DE ISENÇÃO.

Portanto entende este relator que a presente propositura é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos, entretanto para melhor eficácia da proposta consignamos a aprovação da Emenda Modificativa apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Por tais razões, exara-se parecer **favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 12/2021.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 25 de novembro de 2021.

Cleber Oliveira da Silva: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Sérgio Luiz da Silva de Jesus: _____

Presidente

Terezinha Vizzoni Mezadri: _____

Membro

